



OLÍMPIA PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

PORTARIA N.º 742, DE 27 DE MAIO 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício
de Aposentadoria especial à servidora
Senhora **FABIANA CRISTINA
FERNANDES.**

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 4º, §§3º, 4º, inciso III, e §17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Súmula Vinculante n.º 33, emitida pelo Supremo Tribunal Federal, art. 57 da Lei Federal n.º 8.213/91 combinado com o Decreto 3.048/98 e a Instrução Normativa n.º 77/2015, e, ainda considerando os benefícios dos arts. 172, 178 e 179 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia c/c art. 13 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, Anexo III da Lei Complementar n.º 138, de 11/03/2014 c/c Lei 4.510, de 11/03/2020 e o Decreto n.º 7.738, de 30/03/2020, que atualizou a tabela de vencimentos dos servidores municipais,

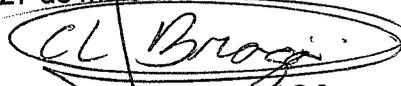
RESOLVE

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria Especial a Senhora **FABIANA CRISTINA FERNANDES**, portadora do RG n.º 20.274.439-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 121.558.328-18, servidora efetiva no cargo de Cirurgião Dentista, referência 22, com proventos calculados conforme a integralidade da média contributiva limitada ao cargo efetivo.

Art. 2.º Os proventos deverão ser reajustados pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 34 da Lei Complementar Municipal n.º 80/2010, art. 171 da Lei n.º 11.784/2008 e Nota Explicativa n.º 02/2008 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/06/2020.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.
Olímpia, em 27 de maio de 2020.


CLEBER LUIS BRAGA
Diretor Presidente